CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 28/2026
AVISO

O **Município de Passo Fundo**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 87.612.537/0001-90, com sede na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, torna público que será realizada licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas para:

Modalidade/Número:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 28/2026**
Objeto	Contratação de empresa(s) especializada (s) para a **construção do loteamento unifamiliar de interesse social denominado de "Novo Zachia", composto por 134 (cento e trinta e quatro) unidades residenciais, dividido em 02 lotes,** com o fornecimento de materiais de mão de obra necessários, conforme as condições e as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
Processo Interno	2026/45441
Órgão Requisitante	Secretaria de Habitação (SEHAB).
Propostas	**17 de setembro a 01 de outubro de 2026 até às 08:30h.**
Data da sessão	**01 de outubro de 2026**
Horário da sessão	**09:00h.**
Local	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Modo de disputa	Aberto e fechado.
Preço estimado total da obra	**R$ 31.844.213,27**
Lote 01	**R$ 16.576.047,20**
Lote 02	**R$ 15.268.166,07**

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n° 23/2023 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos.
Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas isoladas, que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes no edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.
O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Passo Fundo www.pmpf.rs.gov.br. Mais informações pelos telefones (54) 3316-7122, 3316-7125 ou pelo e-mail dam@pmpf.rs.gov.br.

Passo Fundo, 16 de setembro de 2026.

Scheila Mª Sousa Rodrigues
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) especializada (s) para a construção do loteamento unifamiliar de interesse social denominado de “Novo Zachia”, **composto por 134 (cento e trinta e quatro) unidades habitacionais, dividido em 02 (dois) lotes**, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, conforme as condições e as especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 - O loteamento será construído, **no prazo de 18 (dezoito) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço pelo fiscal do contrato, em terreno localizado em uma gleba oriunda da Matrícula de nº 148.176 do Livro nº 2 do Registro de Imóveis de Passo Fundo, com área superficial de 35.014,00 m², situada em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, conforme Lei Complementar 170/06 - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, s/n, junto ao Bairro José Alexandre Zachia, no Município de Passo Fundo/RS.

1.1.2 - A execução do empreendimento será realizada de forma escalonada, **em 3 (três) fases sucessivas, distribuídas entre os LOTES 01 e 02**, observando o cronograma físico-financeiro e o estudo de compatibilização/faseamento elaborado pela parte técnica (vide figura 02 do ETP).

1.1.3 - Cada **fase** terá prazo previsto de **6 (seis) meses** para sua conclusão e compreenderá a execução de parte das unidades habitacionais correspondentes ao respectivo lote, permitindo o recebimento parcial e sucessivo das residências, conforme demonstrado na tabela do item de nº 1.1.8 deste edital. Será emitida uma única ordem de serviço para cada lote, não sendo necessária a emissão de nova OS para o início de cada fase.

1.1.4 - O início e o avanço de cada fase de cada lote será condicionado à autorização formal da fiscalização do contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, estudo de compatibilização/faseamento e o cumprimento das condições contratuais, ressalvadas as situações decorrentes da não disponibilização ou não liberação das áreas, em razão da execução da infraestrutura ou de outros fatos não imputáveis à contratada.

1.1.5 - O recebimento provisório dos serviços será realizado de forma parcial e sucessiva, ao término de cada fase concluída, sem prejuízo do recebimento definitivo de cada fase e do recebimento definitivo do objeto integral ao final da execução contratual, conforme as disposições deste edital, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.6 - A execução das fases previstas neste instrumento, especialmente a primeira, **ficará condicionada** ao andamento e à conclusão dos serviços de **infraestrutura do Loteamento Novo Zachia**, bem como à respectiva liberação das áreas pela fiscalização do Município, observando-se o estudo de compatibilização/faseamento e o cronograma

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

físico-financeiro do empreendimento.

1.1.7 - A CONTRATADA deverá iniciar e executar cada fase somente nas áreas que forem formalmente liberadas pela fiscalização, de acordo com a evolução dos serviços de infraestrutura, não sendo considerada, para fins de caracterização de atraso da CONTRATADA, a impossibilidade de execução de determinada fase ou frente de serviço decorrente da não liberação da respectiva área pelo Município.

1.1.8 - Considerando a dimensão do empreendimento, a execução simultânea de múltiplas frentes de trabalho, a permanência de materiais, equipamentos, ferramentas e instalações provisórias no canteiro de obras, bem como a necessidade de resguardar os serviços já executados, será exigida da contratada a disponibilização de serviço de **vigilância patrimonial 24 (vinte e quatro) horas** por dia durante todo o período de execução contratual. A medida visa prevenir furtos, vandalismo, invasões e ocupações indevidas, preservar o patrimônio público e os bens empregados na obra, controlar o acesso de pessoas às áreas de trabalho, reduzir riscos de interrupções e retrabalhos, além de assegurar a continuidade da execução do empreendimento dentro dos padrões de segurança, qualidade e eficiência esperados pela Administração.

1.1.9 - As entregas ocorrerão de forma *parcial e sucessiva*, mediante a conclusão integral de cada fase, observando a seguinte distribuição de unidades habitacionais:

		LOTE 01	**LOTE 02**
Período	*Duração*	*Quantidade*	*Quantidade*
FASE 01	06 meses	23 unidades	27 unidades
FASE 02	06 meses	23 unidades	22 unidades
FASE 03	06 meses	24 unidades	15 unidades
	= 18 meses	= **70** unidades	= **64** unidades
Tempo total estimado: 18 meses		**Quantidade total: 134 unidades residenciais**	

1.1.10 - Em suma, os serviços compreendem a execução de edificações em concreto armado e alvenaria de vedação, conforme este edital e seus anexos.

1.2 - Fazem parte deste Edital:

Anexo 01	-	Estudo Técnico Preliminar.
Anexo 02	-	Projetos Urbanístico, Arquitetônico, Elétrico, Estrutural, Hidráulico, Sanitário e

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

		Fundações.
Anexo 03	-	Orçamentos BDI - Encargos - Planilhas de Orçamento Preenchidas e para preenchimento.
Anexo 04	-	Memoriais Descritivos.
Anexo 05	-	Responsabilidade Técnica.
Anexo 06	-	Licenças Ambientais (infraestrutura).
Anexo 07		Modelo de Proposta de Preço.
Anexo 08	-	Modelos das Declarações.
Anexo 09	-	Minutas de Contrato.
Anexo 10		Matriz de Riscos..

1.3 - Os anexos de nº 02, 03, 04, 05 e 06 encontram-se disponibilizados no seguinte link do Google Drive:
https://drive.google.com/drive/folders/1pJDWbHPVSUF1UDSA30SyXXyyTs2pgp9B?usp=sharing

2 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação;

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 - O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

2.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.5 - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas isoladas, que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes deste edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2 - Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam às condições do edital e seus anexos;
b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
h) sejam sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no artigo 5° da Lei Federal n° 12.690/2012 e no artigo 10 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017;
i) estejam interditadas devido à prática de crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n° 9.605/1998.

3.3 - A pessoa jurídica **não** poderá participar da licitação em consórcio, com fundamento na justificativa apresentada no item de nº 10 do Anexo 01(Estudo Técnico Preliminar), fulcro no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

3.4 - Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá assinalar, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, todas as declarações on-line obrigatórias, as quais são exigidas pela legislação.

3.5 - O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 - As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar da licitação. No entanto, **não** poderão usufruir dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, uma vez que preço global estimado da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme inciso II do parágrafo 1° do artigo 4° da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.6 - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 - A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no período de 17 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026, até às 8h30min (horário de Brasília).

4.2 - O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Preço global, expresso em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada item ofertado, vedada a identificação do licitante;

c) Fabricante de cada item ofertado, vedada a identificação do licitante;

d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, os campos “marca” e “fabricante” podem ser preenchidos com a palavra “serviço”.

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

4.4 - Até a data e o horário limite para apresentação da proposta de preço eletrônica, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após, não caberá desistência da proposta.

4.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 - O preço global estimado pela Administração para o objeto a ser contratado é de R$ **31.844.213,27** (trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e treze reais e vinte e sete centavos), dividido em 02 lotes, conforme detalhado na Planilha de Orçamento Preenchida (Anexo 03) e resumido na tabela a seguir:

Descrição **Construção** do loteamento unifamiliar de interesse social denominado de "Novo Zachia", composto por 134 (cento e trinta e quatro) unidades residenciais, dividido em **02 (dois) lotes**, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários.	R$	%
LOTE 01 - 70 residências, dividido em: Fase 01 - 23 residências Fase 02 - 23 residências Fase 03 - 24 residências	Total SEM BDI = 13.752.983,60 BDI (20,54%) = 2.823.063,60 **Total = R$ 16.576.047,20**	52,05%
LOTE 02 - 64 residências, dividido em: Fase 01 - 27 residências Fase 02 - 22 residências Fase 03 - 15 residências	Total SEM BDI = 12.667.837,36 BDI (20,54%) = 2.600.328,71 **Total = R$ 15.268.166,07**	47,95%
Preço global estimado	**Total = R$ 31.844.213,27**	100%

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

5.3 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 - A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO por LOTE.

5.6 - Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 - O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 - Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 - Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 - Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

5.14 - A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

5.14.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2 - Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.4 - Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.16 - Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17 - A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.18 - Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.19 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.21 - Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22 - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.23 - Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.

b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

7.1 - A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

7.1.1 - Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 - Preço global (em algarismo e por extenso);

7.1.3 - Planilha de Orçamento para Preenchimento (Anexo 03) devidamente preenchida.

7.1.3.1 - Deverão ser preenchidas as seguintes planilhas constantes no Anexo 03 (link disponível para acesso): Orçamento para preenchimento; BDI para preenchimento; Cronograma para Preenchimento, Encargos Sociais para

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

Preenchimento.

7.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 - A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4 - A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço (Anexo 07).

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 - Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 - Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

8.4.1 – Das demonstrações contábeis: Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício financeiro e demais demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

8.4.1.1 - Para fins de atendimento às exigências de habilitação econômico-financeira, a expressão **"Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social"** deverá ser interpretada como a apresentação do **conjunto completo das demonstrações contábeis exigíveis da licitante**, compreendendo, conforme o seu tipo societário, porte, enquadramento contábil e legislação aplicável, o **Balanço Patrimonial – BP, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e/ou a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, a Demonstração do Valor Adicionado – DVA, quando exigível, a Demonstração do Resultado Abrangente – DRA, quando aplicável, e as respectivas Notas Explicativas – NE**, observadas as disposições da Lei nº 6.404/1976, do Código Civil, das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCs, especialmente a NBC TG 26, da ITG 1000 e demais normas contábeis aplicáveis à entidade.

8.4.1.2 - A documentação apresentada deverá refletir "**as normas e políticas contábeis efetivamente adotadas pela empresa"**, as quais deverão estar **adequadamente identificadas, descritas e evidenciadas nas respectivas Notas Explicativas - NE**, de modo a permitir a adequada compreensão das demonstrações contábeis e a verificação da sua regularidade, integridade e correspondência com o regime contábil aplicável à licitante.

8.4.1.2.1 - As demonstrações contábeis, exigidas nos termos da lei, deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso:

a) Sociedade Anônima (S/A): cópia da publicação do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis em diário oficial ou jornal de grande circulação, ou cópia extraída do livro diário, devidamente autenticado no órgão competente;

b) Sociedade Limitada (Ltda.): cópia das páginas do livro diário, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, devidamente registrado no órgão competente;

c) Sociedade criada no exercício em curso: pode apresentar cópia da publicação do balanço de abertura em diário oficial ou jornal de grande circulação, ou apresentar cópia das páginas do livro diário, no qual tenha sido transcrito o balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente;

d) Escrituração Contábil Digital (SPED): cópia das páginas do livro diário eletrônico, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e as demais

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

demonstrações contábeis, com os respectivos termos de abertura e encerramento e o comprovante de entrega da escrituração contábil digital.

8.4.1.2.2 - Os termos de abertura e encerramento deverão equivaler ao período do balanço patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica. Poderão ser aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral ou semestral), desde que juntados os termos e os balanços patrimoniais correspondentes ao período do último exercício social.

8.4.1.2.3 - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, se exigido pela lei.

8.4.1.2.4 - Os documentos relativos ao subitem 8.5.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

8.4.2 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.2.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4.3 - Comprovação do Patrimônio Líquido, nos termos do artigo 69, §4º da Lei nº 14.133/21, no valor de:

Lote 01: R$ 1.657.604,72 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos).
Lote 02: R$ 1.526.816,60 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

8.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

8.5.2 - Atestado de Capacidade Técnica, em nome da **empresa licitante**, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

quantidades com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância e valor significativo que deverão ser comprovadas são, no mínimo, as seguintes:

Alínea	Descrição	Quantitativo a ser licitado	Quantitativo a ser comprovado	Percentual	Lote
a)	Execução de edificações em concreto armado e alvenaria de vedação	3.833,28 m²	1.916,64 m²	50%	01
b)	Execução de edificações em concreto armado e alvenaria de vedação	3.503,80 m²	1.751,90 m²	50%	02

8.5.2.1 - A comprovação solicitada no subitem 8.5.2 poderá ser feita através do somatório dos quantitativos representados nos atestados do licitante.

8.6 - Outros documentos de habilitação (Declarações):

8.6.1 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.6.2 - Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;
c) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

8.6.3 - Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.6.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.6.5 - Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, informando que a empresa licitante, através de representante legal e do responsável técnico (profissional de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura), tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital.

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

a) Se a empresa licitante necessitar do acompanhamento de um representante do Município, deverá agendar previamente a visita com a Secretaria de Planejamento (SEPLAN), pelo telefone: (54) 3316-7220.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados;

c) No momento da vistoria, não será prestado qualquer esclarecimento sobre o edital ou o sobre a execução da obra. Dessa forma, eventuais esclarecimentos deverão ser solicitados por meio do Portal de Compras Públicas, conforme disciplinado neste instrumento.

8.7 - As **declarações** solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 08 possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.8 - Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10 - Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.11 - Serão aceitos documentos assinados digital ou eletronicamente, nos termos da legislação.

8.12 - Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.1 - O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3 - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

recebimento das propostas.

9.8 - Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1 - Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 05 (cinco) dias úteis.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 - O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 - O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 - Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 - Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA

12.1 - A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Município, devendo apresentar os **seguintes documentos**:

I - Declaração emitida pela empresa vencedora, com a indicação do profissional (nome completo e qualificação) que será o responsável técnico pela execução das obras e dos serviços objeto do presente edital.

II - Certidão de Registro do Profissional (profissional indicado para atendimento do

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

inciso I) na entidade profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

III - Atestado de Qualificação Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do **responsável técnico** do licitante (indicado no inciso I), devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove edificações em concreto armado e alvenaria de vedação.

IV - Garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal n° 14.133/21, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária, ou título de capitalização.

12.1.1 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 - Se a garantia for caução em dinheiro, ela será devolvida no término do contrato.

12.1.3 - Caso o licitante vencedor opte por depósito em moeda corrente, este deverá ser efetuado para a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, junto ao Banco Banrisul, agência nº 0310, conta nº 418565210-1. As informações constantes dos comprovantes de depósito deverão estar rigorosamente corretas, com a identificação da Razão Social e nº da Licitação (Concorrência Eletrônica nº 28/2026), para que os valores possam ser devolvidos no término do contrato.

12.1.4 - No mesmo prazo definido para entrega do contrato assinado, o licitante vencedor deverá enviar os demais documentos para o e-mail *dam@pmpf.rs.gov.br* ou, excepcionalmente, entregá-los na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

12.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.3 - Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e os demais documentos solicitados no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

a) Multa de 4% (quatro por cento) do preço global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.3.1 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.4 - O prazo para entrega do contrato assinado e dos demais documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado conforme disciplinado na cláusula segunda da Minuta de Contrato (Anexo 09).

14 - DO CONTRATO E DOS PRAZOS

14.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n° 23/2023, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

14.2 - Os prazos do contrato estão definidos na cláusula terceira da Minuta de Contrato (Anexo 09).

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula sexta da Minuta de Contrato (Anexo 09).

16 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

16.1 - O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 4% (quatro por cento) do preço global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

a) Multa de 4% (quatro por cento) do preço global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.1.1 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.2 - Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na cláusula décima terceira da Minuta de Contrato (Anexo 09).

16.3 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 64/2025.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

17.2 - A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

17.2.1 - Na elaboração da resposta, o Agente de Contratação será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

17.2.2 - As respostas às impugnações e às solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

17.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 - Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 - No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 - A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

18.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 - Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.10 - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Passo Fundo www.pmpf.rs.gov.br.

18.11 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Agente de Contratação, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

Passo Fundo, 16 de setembro de 2026.

Scheila Mª Sousa Rodrigues
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: MS4G.4S1F.DS6Y.E08R

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES, em 16/09/2026 16:58:49

Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela MS4G.4S1F.DS6Y.E08R